



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 163

06/11/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 026 (VINTE E SEIS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIASPÁG. 002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DDRH/DAPPÁG. 005

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO PROCURADOR GERAL.....PÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR PRÓ-TEMPORE DO CMSPÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA EEIMVRPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TAR.....PÁG. 007

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UVPÁG. 008

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 013

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

EXTRATO DE ATA

A Câmara Técnica aprovou em reunião realizada em 14/10/2003, o registro, na Pró-Reitoria de Extensão da UFF, dos seguintes Programas/Projetos:

Nº do Processo	Título da Atividade	Coordenador Geral	Centro	Unidade	Dept.	Outro Setor	Data de Aprovação Depart.	Data de Aprovação na Câmara Técnica
23069.041638/03-62	A Análise Ativa na Direção de Atores para Cinema e Vídeo: Laboratório sobre Arthur Azevedo.	Maria Heloisa Pereira de Toledo Machado	CEG	EGA	GCV		11/06/03	14/10/03
23069.031150/03-27	A Mulher Idosa e o Dia Internacional da Mulher	Mirian da Costa Lindolpho	CCM	CME	MFE		07/04/03	14/10/03
23069.004049/03-01	Administração de Sistemas em Linux	Luiz Valter Brand Gomes				PROEX / NUEC	18/08/03	14/10/03
23069.020564/03-21	Arte e Imaginação Dinâmica	Francimar Duarte Arruda	CES	ESE	SFP		06/05/03	14/10/03
23069.020969/03-69	Assessoria ao Serviço Social da Penitenciária Carlos Tinoco: Construção de Estudo das Demandas dos Detentos por Capacitação Profissional e Assistência Social	Isabel Cristina Chaves Lopes	CES	ESR	SSC		02/07/03	14/10/03
23069.031148/03-58	Assistência Humanizada à Mulher: Um a Preocupação do Programa de Educação Continuada	Liliane Belz dos Reis	CCM	CME	MFE		16/12/02	14/10/03
23069.020971/03-38	ATAS - Assessoria ao Trabalho do Assistente Social	Thaís Tavares Bernardo	CES	ESR	SSC		02/07/03	14/10/03
23069.041865/03-98	Atividade Física e o Idoso - Viva Bem a Idade que Você Tem ! ! !	Maria Cristina Moreira	CEG	-	GEF		17/09/03	14/10/03
23069.041866/03-32	Atividade Física para Servidores da UFF	Maria Cristina Moreira	CEG	-	GEF		17/09/03	14/10/03
23069.030981/03-81	Atualização em Sanidade Animal e Saúde Pública	Cathia Maria Barrientos Serra	CCM	CMV	MSV		10/09/03	14/10/03
23069.031087/03-29	Atualização Teórico-Prático em Cirurgia Bucal - Módulo I	Juan Pastor Alpaca Arce	CCM	CMO	MOC		25/08/03	14/10/03
23069.031087/03-29	Atualização Teórico-Prático em Cirurgia Bucal - Módulo II	Juan Pastor Alpaca Arce	CCM	CMO	MOC		25/08/03	14/10/03
23069.030887/03-22	Bioética para o Cidadão do século XXI.	José Mário Franqueira da Silva	CCM	CMV	MZO		30/06/03	14/10/03
23069.030891/03-91	Campanha de Vacinação Anti-rábica/RJ - 2003	Antonio Prieto Dourado	CCM	CMV	MZO		30/06/03	14/10/03
23069.041746/03-35	Casa da Descoberta Itinerante	Carlos Alberto Massone	CEG	EGF	GFI		14/08/03	14/10/03
23069.041689/03-94	Ciclo 2003 de Palestras de Educação Estatística para Professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio	Licínio Esmeraldo da Silva	CEG	EGM	GET		16/12/02	14/10/03
23069.010543/03-05	Ciclo de Estudos em Política Estratégia	Orlando Celso Longo	CTC	TCE	TEC	GIPE	14/04/03	14/10/03
23069.010542/03-52	Ciclo de Estudos em Política Estratégia	Orlando Celso Longo	CTC	TCE	TEC	GIPE	14/04/03	14/10/03

23069.030691/03-38	V Dia de Campo em Cinofilia	Ingrid Lyrio Figueira Rodrigues	CCM	CMV	MZO		27/05/03	14/10/03
23069.070283/03-19	V EXPOCANP - Exposição técnico-científico didático-pedagógica cultural e esportiva do Colégio Agrícola Nilo Peçanha e Apresentação de bandas regionais.	Anibal dos Santos	CES	CANP			05/08/03	14/10/03
23069.020957/03-34	Vivências Lúdico-interativos em creche: Educação, saúde e inclusão	Nícia Mafalda Teixeira Ferreira	CES	ESE	SSE	Faculdade de Educação	11/09/03	14/10/03
23069.004840/03-11	Webdesigner - Módulo Básico	Leonardo Cruz da Costa				PROEX / NUEC	23/09/03	14/10/03
23069.030889/03-11	XX Curso de Videolaparoscopia e XIV Curso de Instrumentação em Cirurgia Videolaparoscópica	Firmino Marsico Filho	CCM	CMV	MCV		14/07/03	14/10/03

#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 102, De 28 de outubro 2003

Assunto: Remoção a pedido do servidor

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria n.º 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço n.º 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.003691/03-65, resolve:

Remover a servidora MARIA SALVADORA PERRONE, Programador de Computador, Código 417010, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE n.º 302868, nos termos do item II, alínea “a” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o Centro de Estudos Gerais.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 103, De 28 de Outubro 2003

Assunto: Remoção por indicação da chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria n.º 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço n.º 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.005356/03-00, resolve:

Remover a servidora MARIA NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS, Datilógrafo, código 416012, classe S, padrão III, matrícula SIAPE n.º 139805, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, do Departamento de Serviços Gerais da Superintendência Técnico Administrativa para o Núcleo de Comunicação Social pertencente ao Gabinete do Reitor.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 104 De 28 de outubro 2003

Assunto: Remoção por indicação da chefia

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.004908/03-54, resolve:

Remover o servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO, Assistente de Administração, código 417001, classe S, padrão III, matrícula SIAPE n.º 310243, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Núcleo Editora da UFF para o Gabinete do Reitor.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2003

O Procurador-Geral da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

I - Constituir Comissão para proceder a conferência dos Bens Móveis Permanente alocados na Procuradoria, em conformidade com o solicitado no Memorando Circular DPA/DSG nº001/03, conferindo o prazo até 30 de novembro do corrente ano para a conclusão dos trabalhos;

II – Designar para comporem a referida Comissão os servidores: Margareth de Castro Souza, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0306464-5, Ailton Ribeiro Fernandes, Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº 308434-4 e José Carlos Santos Pessanha, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 030822-0 cabendo a presidência a primeira designada.

II - Publique-se.

LUIZ OTÁVIO LAXE VILELA
Procurador-Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003.

Ementa: Designa docentes para Constituírem Comissão.

O DIRETOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores HÉLCIO FERNANDES MATTOS (presidente), NEIVA SANTOS DE AMORIM (membro) e a servidora KATIA MARIA CORRÊA FOGAÇA (secretária), para constituírem Comissão para proceder Inventário dos Bens Patrimoniais do Instituto de Saúde da Comunidade e dos Departamentos de Psiquiatria e Saúde Mental, Epidemiologia e Bioestatística, Saúde e Sociedade e Planejamento em Saúde.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. HELCIO FERNANDES MATTOS
Diretor Pró-Tempore do CMS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16 DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Professor Maurício de Souza Leão em substituição ao Professor Paulo Henrique Soto Costa na Comissão de avaliação da Grade Curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, de acordo com a Determinação de Serviço nº 10 de 09 de junho do corrente.

Prof. SERGIO SODRÉ DA SILVA
Diretor da EEIMVR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TAR Nº 027/03, de 20 de outubro de 2003.

Ementa: Designa Comissão para Avaliação de Relatórios de Atividades Docentes-RADOCs de 2003, para efeito de GEDs dos docentes do Departamento de Arquitetura.

O Chefe do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico da UFF, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE: 1. Designar Comissão composta pelos professores José Carlos Baptista Xavier, Louise Land Lomardo e Luis Renato Andrade Bittencourt para, sob a presidência do primeiro, proceder a Avaliação de Relatórios de Atividades Docentes-RADOCs de 2003, para efeito de GEDs dos docentes do Departamento de Arquitetura..

2. A presente Comissão foi aprovada por unanimidade em Reunião Ordinária Departamental de 16 de outubro de 2003.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUI ROCHA VELLOSO
Chefe do TAR
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 22 de outubro de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 354 a 358/2003, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

DECISÃO Nº 354/03 - Professor **Sambassiva Rao Patchineelam**, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realizando missão de trabalho, na área de Geoquímica Ambiental, no Laboratoire de Géochimie des Eaux (LGE), da Université Denis Diderot – Paris 7 & IPGP, em Paris, França, durante o período de 16 de novembro a 09 de dezembro de 2003. (Processo nº 23069.041719/03-62);

DECISÃO Nº 355/03 - Professora **Maria Celina Soares d' Araújo**, lotada no Departamento de Ciência Política, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no âmbito do Convênio entre a Università degli Studi di Napoli “L’Orientale” e esta Universidade, ministrando uma série de palestras, no curso de História da América Latina, na Università degli Studi di Napoli, em Nápolis, Itália, durante o período de 24 de novembro a 14 de dezembro de 2003. (Processo nº 23069.041849/03-03);

DECISÃO Nº 356/03 - Professor **Giovanni Semeraro**, lotado no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “Hegemonia e estado popular na época do poder imperial”, da “XXI Asamblea General de CLACSO – III Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales”, em Havana, Cuba, durante o período de 27 a 31 de outubro de 2003. (Processo nº 23069.020995/03-97);

DECISÃO Nº 357/03 - Professora **Célia de Moraes Rego Pedrosa**, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Poéticas do olhar na contemporaneidade”, do seminário “Poéticas de la contemporaneidad: Brasil-Argentina” organizado pela Cátedra de Literatura Brasileña y Portuguesa – Facultad de Filosofia y Letras – Universidade de Buenos Aires, a realizar-se na Universidade de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 05 a 08 de novembro de 2003. (Processo nº 23069.041871/03-45); e

DECISÃO Nº 358/03 - Professor **Bastiaan Adriaan Knoppers**, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “Sílica fluxes and dynamics in Brazilian waters”, do SCOPE (Scientific Committee on Problems of the Environment) Workshop “Fluxes and Cycles of Silicon in Aquatic Systems”, a realizar-se no Center for Tropical Marine Ecology – ZMT, em Bremen, Alemanha, durante o período de 04 a 12 de dezembro de 2003. (Processo nº 23069.041914/03-92)

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 359/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041738/03-99,

DECIDE manifestar-se favoravelmente à prorrogação de afastamento do país, em caráter excepcional, da Professora **Isabel Lugão Rios**, lotado no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2003, para concluir estudos de pós-graduação “stricto sensu” (pós-doutorado), na área de Matemática – Sistemas Dinâmicos, no Imperial College of Sciences, Technology and Medicine, em Londres, Inglaterra.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 360/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010783/03-00,

DECIDE:

1. Retificar a Decisão nº 298/2003 deste Conselho onde está escrito: “solicitada pelo Departamento de Ciência da Computação, do Centro de Estudos Sociais Aplicados”, lê-se: “*solicitada pelo Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico*”.

2. Fixar as datas de vigência do interstício dos docentes **Alexandre Plastina de Carvalho** e **Teresa Cristina de Aguiar** para, respectivamente, de 31/03/00 a 31/10/02 e 14/09/97 a 31/12/99, iniciando-se a nova contagem do interstício legalmente estabelecido na última data fixada para cada requerente.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 361/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010871/03-01,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Especialização em Desenvolvimento Avançado de Executivos**, da Escola de Engenharia, do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 362/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004849/03-14,

DECIDE manifestar-se a favoravelmente à aprovação do quadro de vagas referente ao Concurso de Seleção modalidades Reingresso e Mudança de Curso, anexo a esta decisão.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
####

(anexo da Decisão CEP nº 362/2003)

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PROAC – PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
 COSEAC – COORDENADORIA DE SELEÇÃO

CONCURSO DE SELEÇÃO — MODALIDADES: REINGRESSO E MUDANÇA DE CURSO

QUADROS DE VAGAS

I – CURSOS MINISTRADOS EM NITERÓI

CURSO		Nº DE VAGAS / TURNO			
CÓDIGO	NOME	REINGRESSO		MUDANÇA DE CURSO	
		1º sem/2004	2º sem/2004	1º sem/2004	2º sem/2004
012301	ADMINISTRAÇÃO	5 / NO	-	5 / NO	-
012601	ARQUITETURA E URBANISMO	1 / IN	1 / IN	4 / IN	4 / IN
011401	ARQUIVOLOGIA	5 / MN	5 / MN	5 / MN	5 / MN
010101	BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	3 / IN	2 / IN	2 / IN	3 / IN
014801	BIOMEDICINA	1 / IN	2 / IN	2 / IN	2 / IN
014401	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	5 / MT	4 / MT	5 / MT
013101	CIÊNCIA da COMPUTAÇÃO	-	-	2 / MT	2 / MT
010501	CIÊNCIAS SOCIAIS	5 / TA	5 / TA	5 / TA	5 / TA
013003	COMUNICAÇÃO SOCIAL: CINEMA	2 / IN	2 / IN	2 / IN	2 / IN
013401	ENFERMAGEM	1 / MT	1 / MT	1 / MT	1 / MT
014301	ENGENHARIA AGRÍCOLA	5 / IN	5 / IN	5 / IN	5 / IN
013701	ENGENHARIA CIVIL	5 / IN	5 / IN	5 / IN	5 / IN
013801	ENGENHARIA ELÉTRICA	2 / IN	2 / IN	3 / IN	3 / IN
014001	ENGENHARIA MECÂNICA	3 / IN	3 / IN	5 / IN	5 / IN
014201	ENGENHARIA de PRODUÇÃO	1 / IN	1 / IN	1 / IN	1 / IN
012701	ENGENHARIA QUÍMICA	5 / IN	5 / IN	5 / IN	5 / IN
014101	ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES	-	-	2 / IN	2 / IN
011503	FARMÁCIA BIOQUÍMICA: ALIMENTOS	15 / IN	15 / IN	-	-
012501	FÍSICA	5 / TN	5 / TN	5 / TN	5 / TN
010201	HISTÓRIA	5 / MA	5 / MA	5 / MA	5 / MA
012110	LETRAS: BACHARELADO EM LÍNGUA E LIT. ALEMÃ	-	2 / MA	-	2 / MA
012111	LETRAS: BACHARELADO EM LÍNGUA E LIT. FRANCESA	-	5 / MA	-	5 / MA
012112	LETRAS: BACHARELADO EM LÍNGUA E LIT. GREGA	5 / MA	-	5 / MA	-
012113	LETRAS: BACHARELADO EM LÍNGUA E LIT. ITALIANA	-	10 / NO	-	10 / NO
012001	MATEMÁTICA	5 / TN	5 / TN	3 / TN	3 / TN
010901	NUTRIÇÃO	2 / IN	2 / IN	2 / IN	2 / IN
011000	PEDAGOGIA	3 / MA	3 / MA	3 / MA	3 / MA
013301	PRODUÇÃO CULTURAL	3 / MT	3 / MT	3 / MT	3 / MT
012400	PSICOLOGIA	2 / IN	2 / IN	-	-
012801	QUÍMICA	-	5 / IN	5 / IN	-
012803	QUÍMICA INDUSTRIAL	-	5 / IN	5 / IN	-
010601	SERVIÇO SOCIAL	1 / TA 1 / NO	1 / TA 1 / NO	1 / TA 1 / NO	1 / TA 1 / NO
TOTAL		91	113	96	95

II – CURSOS MINISTRADOS FORA DE NITERÓI

CURSO		Nº DE VAGAS / TURNO			
CÓDIGO	NOME	REINGRESSO		MUDANÇA DE CURSO	
		1º sem/2004	2º sem/2004	1º sem/2004	2º sem/2004
072301	ADMINISTRAÇÃO (Itaperuna)	5 / NO	-	-	-
034601	ENGENHARIA MECÂNICA (Volta Redonda)	2 / IN	2 / IN	5 / IN	5 / IN
033901	ENGENHARIA METALÚRGICA (Volta Redonda)	2 / IN	2 / IN	5 / IN	5 / IN
034501	ENGENHARIA de PRODUÇÃO (Volta Redonda)	2 / IN	2 / IN	5 / IN	5 / IN
063200	PEDAGOGIA (Angra dos Reis)	-	5 / NO	-	-
TOTAL		11	11	15	15

Turnos: MA=manhã; MT=manhã e tarde; MN=manhã e noite; TA=tarde; TN=tarde e noite; NO=noite; IN=integral.

#####

DECISÃO Nº 363/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010896/03-05,

DECIDE manifestar-se a favor, do mérito acadêmico, do **Programa de Transformação dos campi da UFF em Modelos de Ecoeficiência**, do Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia, subordinado ao CTC.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 22 de outubro de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 364 a 368/2003, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

DECISÃO Nº 364/03 - Professora **Fernanda Furtado de Oliveira e Silva**, lotada no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, para que possa participar apresentando 02 trabalhos, no projeto entre la Alcaldía Mayor de Bogotá, el Lincoln Institute of Land Policy (LILP), el Centro Interdisciplinario de Estuio Regionales – CIDER de la Universidad de los Andes y FEDEVIVIENDA denominado “Operación Urbanística Nuevo Usme”, organizado pelo Lincoln Institute of Land Policy, em Bogotá, durante o período de 27 a 30 de outubro de 2003. (Processo nº 23069.011177/03-01);

DECISÃO Nº 365/03 - Professor **José Maurício Saldanha Álvarez**, lotado no Departamento de Arte, do Centro de Estudos Gerais, para possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Operação de caça furtiva nos cus de Judas de Lobo Antunes”, do Colóquio Internacional “Facts and Fictions of António Lobo Antunes”, na Universidade de Massachusetts Darmouth, em Darmouth e cumprir programa de intercâmbio científico, realizando visitas ao acervo da Library Museum of Performing, à Gettysburgh, ao Withney Museum, à Fundação Guggenheim e ao Museu de Arte Moderna, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, durante o período de 29 de outubro a 09 de novembro de 2003. (Processo nº 23069.041932/03-74);

DECISÃO Nº 366/03 - Professor **Napoleão Miranda**, lotado no Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, como expositor, do Seminário “GEO Ciudades: revisión Del proceso GEOem América Latina Y el Caribe”, organizado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente em colaboração com a Universidad Del Pacífico de Peru, a realizar-se em Lima, Peru, durante o período de 08 a 13 de novembro de 2003. (Processo nº 23069.042186/03-36);

DECISÃO Nº 367/03 - Professor **Sérgio José Xavier de Mendonça**, Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/ PROPP, para que possa realizar visita técnica de intercâmbio prevista no Curso de Especialização em Administração Universitária 2003, promovido pelo Instituto de Gestão e Liderança Universitária/ IGLU, na Universidad Veracruzana, em Veracruz, México, durante o período de 07 a 18 de novembro de 2003. (Processo nº 23069.005131/03-45); e

DECISÃO Nº 368/03 - Professora **Susanna Eleonora Sichel**, lotada no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, no âmbito do Projeto de Pesquisas nº 13/02 – “Interação Cordilheira Pontos Quentes (HOTSPOTS) no Atlântico Sul”, no Institut Européen Universitaire de la Mer da Université de Bretagne Occidentale, na França, durante o período de 29 de outubro a 17 de novembro de 2003. (Processo nº 23069.042010/03-84)

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 07/2003

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002151/03-64,

DECIDE pronunciar-se favoravelmente ao Demonstrativo Contábil da Universidade Federal Fluminense, referente ao segundo trimestre de 2003, apresentado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, sugerindo que sejam tomadas as providências contidas no parecer do relator Marildo Mendes, às fls. 328/329 do supramencionado processo.

Sala de Reuniões em, 16 de outubro de 2003.

ALDERICO MENDONÇA FILHO
Presidente
#####

DECISÃO Nº 08/ 2003

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005098/03-53,

DECIDE pronunciar-se favoravelmente à Proposta Orçamentária da Universidade Federal Fluminense, referente ao exercício financeiro de 2004, conforme parecer nº 03/2003 da Auditoria Técnica, às fls. 14/17 do supramencionado processo.

Sala de Reuniões em, 30 de outubro de 2003.

ALDERICO MENDONÇA FILHO
Presidente
#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

EDITAL

XIV Curso de Especialização “lato sensu” (390 h) em Educação Física Escolar

O Departamento de Educação Física e Desportos da Universidade Federal Fluminense faz saber, a todos os interessados e nos termos do presente edital, que estarão abertas as inscrições com vista à seleção para o XIV Curso de Especialização “lato sensu”, 390 horas, em “Educação Física Escolar”, com início marcado para o dia 27 de outubro de 2003.

1. Das vagas:

Para este Curso serão oferecidas (15) vagas para cada uma das turmas, a saber: 15 vagas para a turma A (aulas às segundas e quartas-feiras) e 15 (quinze) vagas para a turma B (aulas às terças e quintas-feiras), todas no horário das 14:00 às 19:00 horas.

2. Da qualificação exigida aos candidatos:

Licenciatura plena em Educação Física.

3. Das inscrições:

Prazo: As inscrições estarão abertas no período de 27 de outubro a 28 de novembro de 2003.

Local: Departamento de Educação Física e Desportos

Campus do Gragoatá

Rua Visconde do Rio Branco, S/N UFFÃO

Centro – Niterói – R.J. 24210-200

Tel: 2629-2809 ou 2629-2810

Horário: De 2ª a 6ª feira de 9:00 às 17:00 horas

No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção por uma das duas turmas (ou A ou B)

O candidato deverá apresentar toda documentação exigida até o último dia do prazo estipulado para inscrição, e até o dia estipulado para matrícula para cumprir a exigência relativa às duas fotografias 3x4.

Documentação: (trazer xerox e documento original)

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de licenciatura em educação física ou declaração de conclusão de curso (não vale declaração de provável conclusão),
- b) C.P.F.
- c) Carteira de Identidade
- d) Fornecer 2 (duas) fotografias 3x4.

A falta de qualquer um dos documentos relacionados acima (a, b, c, d) implica na não caracterização da inscrição do candidato com vistas à seleção.

Para completar sua inscrição o candidato deverá:

- e) Trazer contracheque referente aos meses de outubro ou novembro de 2003 ou Carteira de trabalho juntamente com declaração (também datada de outubro ou novembro de 2003) do empregador.

A falta desta documentação implica na perda de pontos do candidato no item relacionado a experiência profissional.

- f) Preencher a ficha de inscrição (modelo fornecido pelo Departamento)
- g) Preencher o formulário do currículo vitae (também fornecido pelo departamento).

Para comprovação do currículo vitae:

Frequência a cursos, congressos e afins: xerox (acompanhado do original) das declarações de participação.

4. Do processo de Seleção:

Serão selecionados 15 alunos por turma (15 na turma “A” e 15 na turma “B”), considerando-se a opção do candidato no ato da inscrição.

Só haverá seleção para a(s) turma(s) que tiver(em) número de candidatos que exceda o limite de 15 vagas por turma.

Quando a seleção for necessária ela se processará pela análise do currículo vitae dos candidatos.

Pontuação: No formulário do currículo vitae fornecido pelo Departamento estão explicitados os títulos válidos e as pontuações para cada categoria de título.

Em caso de empate será dada preferência: (1) ao candidato que lecionar na rede pública; (2) persistindo o empate ao candidato que só lecionar em escola particular; (3) persistindo o empate pela maior pontuação no item "anos de formado" e (4) se ainda necessário por sorteio, a ser realizado no Departamento na data e hora prevista para a divulgação dos resultados.

O Departamento reserva, para matrícula de alunos que tiverem trancado matrícula, 2 (duas) vagas por turma sem prejuízo das vagas disponíveis para o processo de seleção.

5. Divulgação dos resultados:

Local: Sede do Departamento

Dia: 08 de dezembro de 2003

Hora: 9:00 horas

A listagem completa dos candidatos selecionados, em ordem alfabética e sem a pontuação, estará disponível no quadro de avisos do Departamento. Estará também afixada uma listagens, por turma, dos 4 (quatro) primeiros não selecionados, por ordem de classificação, para preenchimento de vagas porventura sejam geradas por desistências. A secretaria dispõe de listagem completa, inclusive com a pontuação, para que o candidato que assim o desejar tenha acesso ao seu resultado.

6. Da matrícula:

Local: Departamento de Educação Física/UFF

Dias: do dia 08 de dezembro ao dia 10 de dezembro de 2003

Horário: das 9:00 às 17:00 horas

A não realização da matrícula no prazo estipulado será entendida como desistência, sendo convocado o(s) próximo(s) classificado(s) para a turma respectiva.

Preenchimento das vagas porventura não preenchidas

Local: Departamento de Educação Física/UFF.

1ª vaga: dia 12 de dezembro das 9:00 às 10:30 horas

2ª vaga: dia 12 de dezembro das 10:30 às 12:00 horas

3ª vaga: dia 12 de dezembro 12:00 às 13:30 horas

4ª vaga: dia 12 de dezembro 13:30 às 15:00 horas

7. Das disposições gerais:

O Colegiado do Curso poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo de seleção e para as matrículas bem como decidir sobre os casos omissos.

O candidato pode inscrever-se e/ou matricular-se por procuração, sendo necessário um documento específico para este fim e a identificação do procurador.

A concretização da inscrição subentende que o candidato conhece e está de acordo com o presente edital.

Os candidatos não selecionados têm um prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirarem os documentos que forneceram para a inscrição, na secretaria do Departamento.

Não há taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

O calendário previsto para o XIV Curso é:

1º semestre letivo: de março a junho de 2004

2º semestre letivo: de agosto a novembro de 2004

Seguidos de 2 (dois) semestres letivos para a elaboração do trabalho final do curso.

Niterói, 21 de outubro de 2003.

NEYSE LUZ MUNIZ
Coordenadora do Curso
#####

RESOLUÇÃO Nº 194/2003

EMENTA: Convênio entre a UFF e a *Solar Madureira Farmácia Homeopática Ltda.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 204/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004199/03-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Solar Madureira Farmácia Homeopática Ltda.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Farmácia*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 195/2003

EMENTA: Convênio entre a UFF e a *Ondeo Nalco Brasil Ltda.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 179/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002372/03-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Ondeo Nalco Brasil Ltda.*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de *Engenharia Química, Química e Química Industrial*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 196/2003

EMENTA: Integralização Curricular do Curso de Graduação em Biomedicina, do Instituto Biomédico, integrante do CCM.

O Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui as INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS À INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º- O Currículo do Curso de Graduação em Biomedicina compreende disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas.

Art. 3º- São exigências para a obtenção do Bacharelado:

I – Integralização curricular dentro do prazo máximo estabelecido;

II – Realização de Estágio Curricular Obrigatório;

III – Apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO I**DAS HABILITAÇÕES**

Art. 4º- O aluno do Curso de Graduação em Biomedicina poderá optar por uma das habilitações ofertadas: Pesquisa Científica ou Análises Clínicas.

Art. 5º- A carga horária total para a integralização da habilitação em Pesquisa Científica é de 3.800 (três mil e oitocentas) horas com duração mínima de 8 (oito) períodos letivos e máxima de 12 (doze) períodos letivos.

Parágrafo único – A carga horária total de que trata este artigo deverá ser cumprida num tempo de 1.840 (um mil, oitocentas e quarenta) horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.000 (um mil) horas para as disciplinas do Núcleo de Formação Complementar e, ainda, 960 (novecentas e sessenta) horas para disciplinas optativas.

Art. 6º- A carga horária total para a integralização da habilitação em Análises Clínicas é de 4.000 (quatro mil) horas com duração mínima de 8 (oito) períodos letivos e máxima de 12 (doze) períodos letivos.

Parágrafo único - A carga horária total de que trata este artigo deverá ser cumprida num tempo de 1.840 (um mil, oitocentas e quarenta) horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.355 (um mil trezentas e cinquenta e cinco) horas para as disciplinas do Núcleo de Formação Complementar e, ainda, 805 (oitocentas e cinco) horas para disciplinas optativas.

Art. 7º - A carga horária em disciplinas do núcleo específico deverá ser cumprida respeitando-se a distribuição a partir dos períodos letivos estabelecidos no Currículo Pleno do Curso, salvo em casos de reingresso ou transferência.

Art. 8º- A habilitação pretendida deverá ser direcionada de acordo com o elenco de disciplinas optativas escolhidas pelo aluno com o auxílio de um professor-tutor, conforme descrito na Seção II e observadas as exigências do Art. 2º desta Resolução;

Art. 9º- O aluno poderá redirecionar sua opção de habilitação desde que a integralização curricular ocorra dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do curso.

Art. 10º - O aluno poderá adquirir mais de uma habilitação, solicitando permanência de vínculo, conforme as normas da UFF.

§ 1º - Para a aquisição de nova habilitação o aluno deverá cursar as disciplinas de formação complementar e obter carga horária em disciplinas optativas pertinentes a mesma, além de realizar novo Trabalho de Conclusão de Curso;

§ 2º - Neste caso o aluno poderá solicitar à Coordenação o aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas já cursadas, desde que adequadas a esta nova habilitação;

Art. 11º - Em cada período letivo a carga horária mínima que poderá ser cursada em disciplinas obrigatórias e/ou optativas é de 330 (trezentas e trinta) horas, e a máxima é de 700 (setecentas) horas.

Parágrafo único – O aluno não poderá solicitar cancelamento de disciplinas que implique em cursar carga horária total inferior ao mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 12º - Os casos excepcionais poderão ser julgados pelo Colegiado de Curso.

SEÇÃO II

DO CARÁTER TUTORIAL DO CURSO

Art. 13º- O Curso tem caráter tutorial, no qual o Tutor deverá ser professor do quadro permanente da UFF, lotado em um dos Departamentos que oferecem disciplinas obrigatórias ao Curso de Graduação em Biomedicina.

§ 1º- O Tutor deverá atuar como elemento de orientação e apoio no direcionamento da formação do aluno e na caracterização da habilitação pretendida;

§ 2º- Caberá ao Tutor a adequação e organização do plano de estudo do aluno, de acordo com a área escolhida;

§ 3º- Os planos de estudo devem ser enviados à Coordenação até 30 (trinta) dias antes do período de inscrição em disciplinas, assinados pelo tutor e pelo aluno;

§ 4º- O aluno deverá escolher o Tutor até o final do quarto período letivo;

§ 5º- O Tutor deverá enviar à Coordenação do Curso o termo de concordância de orientação tutorial em formulário próprio assinado e com ciência do aluno;

§ 6º- Caso necessário, o Coordenador de Curso poderá fazer a indicação do Tutor, dando ciência a aluno em formulário próprio;

§ 7º- O Tutor poderá orientar no máximo 5 (cinco) alunos simultaneamente, podendo ultrapassar este limite em casos excepcionais, mediante decisão do Colegiado;

§ 8º- O aluno poderá requerer mudança de Tutor, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Coordenador de Curso;

§ 9º- O Tutor poderá solicitar interrupção desta atividade, para um ou mais dos seus alunos, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Coordenador de Curso.

Art. 14º- O Colegiado de Curso, em casos excepcionais, poderá julgar a relevância e viabilidade dos planos de estudo.

SEÇÃO III

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 15º- O aluno poderá cursar, além das disciplinas ofertadas para o curso, disciplinas em caráter optativo disponíveis em outras Unidades desta Universidade e também em outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa conveniadas com a UFF.

Art. 16º– Poderá ser aceito pela Coordenação o aproveitamento de conhecimentos adquiridos em Atividades Acadêmicas Curriculares previstas na Resolução 19/99 do CEP, realizadas enquanto o aluno estiver regularmente matriculado no Curso de Graduação em Biomedicina, como carga horária de disciplinas optativas.

§ 1º- Poderão ser reconhecidos no que trata este artigo:

I – Monitoria na UFF: dois semestres letivos corresponderão a uma das disciplinas optativas de Iniciação à Docência Biomédica;

II – Programas de iniciação científica: PIBIC, Faperj ou similares, estágios em laboratórios de pesquisa ou desenvolvimento de projeto de pesquisa em laboratório de análises clínicas, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas corresponderão a uma das disciplinas optativas de Iniciação à Pesquisa Biomédica;

III – Estágios em atividades de extensão com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, individualmente ou somadas, corresponderão à disciplina de Extensão em Biomedicina I ou II;

IV – Estágios em Laboratórios de Análises Clínicas do Sistema Único de Saúde (SUS), ou outros Organismos Federais, Estabelecimentos Estaduais, Municipais ou particulares devidamente licenciados junto à Vigilância Sanitária e com responsável técnico habilitado pelo seu respectivo Conselho Profissional, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, individualmente ou somadas, corresponderão à disciplina de Prática Clínico Laboratorial;

V – Cursos de extensão em áreas afins, participação em congressos e encontros científicos com somatório de carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas corresponderão à disciplina de Extensão em Biomedicina I ou II;

VI – Seminários e palestras em áreas afins, à exceção daquelas realizadas em congressos e encontros científicos, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, individualmente ou somadas, corresponderão à disciplina de Seminários Avançados em Biomedicina I, II ou III;

§ 2º- A carga horária das atividades citadas no parágrafo primeiro deverá ser comprovada junto à Coordenação do Curso através de certificados oficiais.

§ 3º - A carga horária relativa à participação em congressos e encontros científicos será de, no máximo, 8 (oito) horas por dia de evento, devendo ser comprovada com a programação oficial da atividade.

§ 4º- Nos casos de aproveitamento de conhecimentos de que tratam os itens I, II, III e IV do presente artigo, a nota relativa à avaliação do aluno na disciplina correspondente será encaminhada pelo professor Orientador ou responsável pela atividade, através de relatório em formulário próprio;

§ 5º - Nos casos de aproveitamento de conhecimentos de que tratam os itens V e VI do presente artigo, a nota relativa à avaliação do aluno na disciplina correspondente será obtida mediante avaliação pela Coordenação do Curso, de relatório em formulário próprio preenchido pelo aluno;

§ 6º - Será considerado aprovado nas disciplinas equivalentes de que tratam os itens I e II do presente artigo, o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis);

§ 7º - Será considerado aprovado nas disciplinas equivalentes de que tratam os itens III, IV, V e VI do presente artigo, o aluno com nota mínima 6,0 (seis) obtida pela média aritmética das notas nas atividades correspondentes;

§ 8º- Nos casos de que tratam os itens II, III, IV, V e VI do presente artigo, a carga horária de uma atividade só poderá ser computada uma única vez, mesmo que exceda à carga horária da disciplina equivalente.

Art. 17º - Nos casos de transferência ou reingresso, o aluno poderá solicitar isenção em disciplinas, que será submetida à análise e aprovação pelo Coordenador ou pelo Colegiado de Curso.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 18º – O Estágio Curricular Obrigatório tem caráter prático, no qual o estudante deverá receber treinamento intensivo, de modo a permitir que o mesmo assuma progressivamente a responsabilidade sobre um projeto de pesquisa, sob supervisão de Professor Orientador.

Parágrafo único – Caso o Estágio Curricular Obrigatório seja desenvolvido em laboratórios de pesquisa ou análises clínicas cujo responsável não seja docente de Instituição de Ensino Superior, o Tutor desempenhará o papel de Orientador.

Art. 19º- O Estágio Curricular Obrigatório corresponde aos dois últimos períodos letivos do Curso de Graduação em Biomedicina, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas por período e deverá gerar um Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - Os Estágios Curriculares Obrigatórios poderão ser desenvolvidos na UFF ou em outras Instituições, previamente homologadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 20º – O aluno só poderá cumprir os Estágios Curriculares Obrigatórios quando tiver sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias, podendo entretanto complementar sua carga horária de disciplinas optativas enquanto desenvolve esta atividade.

Art. 21º– No Estágio Curricular Obrigatório I a nota relativa à avaliação do aluno será encaminhada pelo Orientador em formulário próprio à Coordenação de Curso, e deverá considerar o desempenho, frequência e o relatório de atividades confeccionado pelo aluno, ao final do período letivo.

Parágrafo único – Será considerado aprovado no Estágio Curricular Obrigatório I o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis) e frequência integral.

Art. 22º - No Estágio Curricular Obrigatório II a nota relativa à avaliação do aluno será obtida através da média aritmética entre a nota encaminhada pelo Orientador em formulário próprio à Coordenação de Curso, considerando o desempenho, frequência e o relatório de atividades confeccionado pelo aluno ao final do período letivo, e a nota da avaliação do TCC obtida conforme descrito na seção V.

§ 1º - Será considerado aprovado no Estágio Curricular Obrigatório II o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis) e frequência integral, além de apresentar Trabalho de Conclusão de Curso conforme descrito na Seção V deste Regimento.

§ 2º- A disciplina de Estágio Curricular Obrigatório II poderá ser cursada em Laboratório distinto daquele da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório I.

Art. 23º– O aluno poderá, excepcionalmente, solicitar mudança de Orientador durante o curso das disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório I ou II, mediante encaminhamento ao Colegiado de Curso de relatório consolidado dos motivos para tal solicitação.

Parágrafo único – O Colegiado de Curso julgará a relevância e a viabilidade da solicitação de que trata este artigo.

Art. 24º– O Orientador poderá solicitar interrupção desta atividade, para um ou mais dos seus orientandos, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado de Curso.

SEÇÃO V

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25º– Fica definido como Trabalho de Conclusão de Curso:

I – A elaboração e apresentação, perante uma Comissão Examinadora, de Monografia redigida conforme as normas da UFF, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, relacionado à atividade desenvolvida durante o Estágio Curricular Obrigatório II;

II – Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno solicitará, de comum acordo com o Tutor, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso;

III – Poderá haver um co-orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que o nome seja homologado pelo Colegiado de Curso;

IV – O Orientador poderá ou não ser o mesmo docente que atuou como tutor do aluno;

V – O aluno deverá apresentar o projeto de atividades do trabalho a ser desenvolvido, juntamente com o “Termo de Compromisso” fornecido pela Coordenação do Curso, assinado pelo Orientador e pelo Tutor, no ato da inscrição na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório II;

VI – O Orientador poderá pertencer à outra Instituição, desde que seja apresentado ao Colegiado de Curso seu “Curriculum vitae” e o projeto a ser desenvolvido, para análise e apreciação;

VII - O aluno poderá solicitar mudança de Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado de Curso;

VIII - O Orientador poderá solicitar interrupção desta atividade, para um ou mais dos seus alunos, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado de Curso.

Art. 26º– O aluno deverá requerer ao Coordenador a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, anexando ao requerimento uma declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado.

Parágrafo único – O prazo máximo para a defesa será em até 15 dias antes do término do período letivo.

Art. 27º– Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão julgados em sessão pública nas dependências do Instituto Biomédico da UFF, por Comissão Examinadora indicada pelo Orientador ao Colegiado de Curso, para homologação.

§ 1º - A Comissão Examinadora de que trata este artigo deverá ser composta de 3 (três) membros, sendo um destes, obrigatoriamente, o Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, ao qual caberá a Presidência da Comissão;

§ 2º - No impedimento do Orientador, o co-Orientador, ou o Tutor, deverá assumir a função de Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Um (1) dos membros da referida Comissão poderá pertencer a outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa;

§ 4º - Um (1) dos membros da referida Comissão poderá ser aluno de Curso de Doutorado em áreas afins.

§ 5º - Haverá, obrigatoriamente, a indicação de 1 (um) membro que funcionará como suplente da Comissão, obedecendo-se o critério de Instituição de origem conforme disposto no parágrafo primeiro.

§ 6º - O co-Orientador e o Tutor só poderão exercer a função de suplente do Orientador.

Art. 28º– A Comissão Examinadora, por maioria de seus membros, decidirá pela aprovação ou não do Trabalho de Conclusão de Curso, utilizando como instrumento de avaliação formulário próprio fornecido pela Coordenação do Curso.

§ 1º– Será considerado aprovado o Trabalho que receber nota mínima 7,0 (sete);

§ 2º– A Comissão Examinadora, através de parecer conjunto, poderá exigir modificações no Trabalho e estipular prazo para sua reapresentação, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso;

§ 3º- Em caso de reprovação, a Comissão Examinadora deverá estipular período suplementar para o desenvolvimento e novo julgamento do Trabalho.

Art. 29º– Após aprovação do Trabalho, o aluno deverá entregar na Coordenação do Curso, em até 15 (quinze) dias, duas cópias impressas do mesmo, sendo: uma destinada à Biblioteca do Instituto Biomédico, e uma ao arquivo do Curso.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 31º- Esta Resolução entra em vigor nesta data

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 197/2003

EMENTA: Dá nova redação aos artigos 23 e 24 do Regulamento dos Cursos de Graduação, alterados pela Resolução 17/98, deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23069.005672/03-73,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os artigos 23 e 24 e seus parágrafos e itens, do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 211/95, e alterados pela Resolução nº 17/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – Excetuados o Vestibular, Convênio Cultural, Transferências Obrigatória e Interinstitucional, que são regidos por normas específicas, as formas de ingresso de alunos nos cursos de graduação, por concurso de seleção, nas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso e Mudança de Curso devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Para a modalidade Transferência Facultativa haverá duas provas, uma de conteúdo específico de matérias do curso, organizada e corrigida por professores do curso e outra Redação;
- b) Para a modalidade Reingresso haverá, obrigatoriamente, uma prova de Redação e, a critério do Colegiado do Curso, uma prova de conteúdo específico, com uma ou duas disciplinas, versando sobre assunto contido no(s) programa(s) do ensino médio, conforme exigido na segunda etapa do concurso Vestibular;
- c) Para a modalidade Mudança de Curso haverá, no mínimo, uma prova que, a critério do Colegiado do Curso, poderá ser de Redação e/ou do conteúdo específico, com uma ou duas disciplinas, versando sobre assunto contido no(s) programa(s) do ensino médio, conforme exigido na segunda etapa do concurso Vestibular.

§ 1º - As provas de que trata o item “a” só poderão abranger conteúdos das disciplinas desdobradas das matérias do Núcleo de Formação Específica do Curso da UFF.

§ 2º - A prova de Redação de que trata este artigo será organizada e corrigida por professores especializados em Língua Portuguesa pertencentes ao quadro desta Universidade.

Art. 24 – Para ser considerado habilitado nas provas de que trata o artigo 23, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a **5,0** (cinco) desde que, em nenhuma das provas, a nota seja inferior a 3(três); quando houver apenas uma prova, para ser considerado habilitado, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5 (cinco) e a nota final será a nota desta prova. Nas modalidades **Transferência Facultativa e Reingresso**, a nota final **N** será dada por $N = (R + 2M)/3$, em que **R** é a nota da prova redação e **M** é a média aritmética simples das notas das provas de conteúdo específico, ou quando for o caso, a nota de uma prova de conteúdo específico. Na modalidade Mudança de Curso, quando houver mais de uma prova de conteúdo específico, a nota final será a média aritmética simples das notas destas provas.

§ 1º - Para efeito de classificação dos candidatos habilitados será estabelecido, no Edital do Concurso, o procedimento para o cálculo da pontuação final.

§ 2º - O desempate dos candidatos com igual número de pontos obedecerá às seguintes prioridades:

- 1º) maior número de pontos nas provas de conteúdo específico, obedecida a ordem de prioridade estabelecida no Edital de Concurso;
- 2º) maior número de pontos na prova de Redação, quando for o caso;
- 3º) maior número de créditos obtido na instituição de origem.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 198/2003

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030973/03-35,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada e vinculada ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIA

DISCIPLINA

1. Química Industrial

1.1. Introdução à Química Medicinal

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplina optativas do Curso de Graduação em Farmácia Industrial, aprovado pelas Resoluções nº 06/91, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 199/2003

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Enfermagem em Cuidados Intensivos e respectivas Áreas de Concentração.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031877/02-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Enfermagem em Cuidados Intensivos, com as Áreas de Concentração a seguir descritas, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS COMUM A TODAS AS ÁREAS

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Holismo e Métodos de Trabalho de Enfermagem em Cuidados Intensivos (ECI)	30			30
Metodologia da Pesquisa de ECI	15			15
Aspecto da Prática de ECI	30			30
Intervenções de ECI	105			105
TOTAL	180			180

II- OBRIGATÓRIA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLIENTE ADULTO/IDOSO

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática de ECI Cliente Adulto/Idoso -		30	120	150
Trabalho de Conclusão de Curso		30		30
TOTAL		60	120	180

III- OBRIGATÓRIA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLIENTE CARDIOLÓGICO

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática de ECI Cliente Cardiológico		30	120	150
Trabalho de Conclusão de Curso		30		30
TOTAL		60	120	180

IV- OBRIGATÓRIA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLIENTE NEONATAL

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática de ECI Cliente Neonatal		30	120	150
Trabalho de Conclusão de Curso		30		30
TOTAL		60	120	180

V- OBRIGATÓRIA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLIENTE EM UNIDADE DE EMERGÊNCIA

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática de ECI Cliente em Unidade de Emergência		30	120	150
Trabalho de Conclusão de Curso		30		30
TOTAL		60	120	180

VI- OBRIGATÓRIA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLIENTE NO PERIOPERATÓRIO

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática de ECI Cliente no Perioperatório		30	120	150
Trabalho de Conclusão de Curso		30		30
TOTAL		60	120	180

VI- OBRIGATÓRIA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E DO CONHECIMENTO

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Prática de ECI para Gestão da Assistência e do Conhecimento		30	120	150
Trabalho de Conclusão de Curso		30		30
TOTAL		60	120	180

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas .

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de: 2 (dois) semestres, incluído o prazo para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio.

§ 1º - Não caberá trancamento de módulo do curso.

§ 2º - Caberá apenas trancamento de curso.

§ 3º - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso quando reprovado em 1 (uma) atividade (estágio ou TCC).

Art. 4º - O título do curso no diploma deverá ficar assim: Enfermagem em Cuidados Intensivos com ênfase em (*).

(*)Cliente Adulto/Idoso ou Cliente Neonatal ou Cliente em Unidade de Emergência ou Gestão da Assistência e do Conhecimento ou Cliente no Perioperatório

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 200/2003

EMENTA: Convênio entre a UFF e o *Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT*, através de sua unidade de pesquisa, o *Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 229/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004447/03-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o *Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT*, através de sua unidade de pesquisa, o *Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT*, objetivando a inserção do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, desenvolvido pelo setor de Ensino e Pesquisa do MCT/IBICT, na estrutura curricular e pedagógica dos Programas de Pós-Grduação da UFF, através do Departamento de Ciência da Informação, componentes do IACS – Instituto de Artes e Comunicação Social da UFF

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 201/2003

EMENTA: Critérios e procedimentos de avaliação do desempenho docente para **Gratificação de Incentivo à Docente / GID** exercício 2003 na Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005591/03-73,

R E S O L V E:

Art. 1º - A avaliação de desempenho docente para fins de implantação da **Gratificação de Incentivo à Docente – GID** na Universidade Federal Fluminense, dar-se-á nos termos da presente **Resolução**:

Art. 2º - A Gratificação a que se refere o artigo anterior é devida aos ocupantes do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, médio e profissional lotados na Coordenadoria de Projetos Educacionais (COPE), Colégio Agrícola Nilo Peçanha (CANP), Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges (CTAIBB) e Departamento de Ensino.

§ 1º

- Farão jus a **GID** os professores de ensino fundamental e médio que ministrarem aulas nos cursos regulares de educação infantil, ensino fundamental, médio, profissional, especial, superior e nos cursos de pós-graduação; em cursos sistemáticos de complementação curricular para alunos da rede pública de ensino; cursos e/ou atividades sistemáticas de educação infantil, de jovens e adultos e de formação continuada de professores da rede pública ou que desempenhem outras atividades previstas nesta resolução.

§ 2º - Entende-se por atividades e/ou cursos regulares e sistemáticos, aqueles regimentalmente previstos ou que venham a ser criados tanto nos Colégios, quanto na COPE e nos Departamentos de Ensino.

Art. 3º - Não devem ser consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente receba remuneração adicional específica.

Art. 4º - O valor da **GID** a ser atribuído ao Professor será proporcional ao resultado da avaliação do desempenho docente.

Art. 5º - Para fins da **GID**, o desempenho docente resultará da avaliação das atividades previstas no instrumento de avaliação.

§ Único – A pontuação máxima considerada na avaliação de desempenho docente será de 80 pontos, correspondente a 100% da **GID**.

Art. 6º - Os docentes que se encontrarem regularmente afastados, parcial ou totalmente, para qualificação e curso de pós-graduação, que ministrarem, no mínimo, 04 horas aulas semanais, alcançarão os 32 pontos da **GID**, previstos na Seção 3, do Roteiro de Pontuação.

§ Único - Os docentes que não atenderem a condição de carga horária semanal mínima de 04 horas perceberão a **GID** apenas com base em 48 pontos.

Art. 7º - Os docentes que desempenham cargos de direção – CD ou FG – ou funções correspondentes não remuneradas, que ministrarem, 04 horas aula semanais, alcançarão os 32 pontos da **GID**, previstos na Seção 3 do Roteiro de Pontuação.

§ Único – Os docentes que não atenderem a condição de carga horária semanal mínima de 04 horas aulas perceberão a **GID** apenas com base em 48 pontos.

Art. 8º - A avaliação de desempenho docente para os efeitos de pagamento da **GID** terá periodicidade anual.

Art. 9º - Para participar do processo de avaliação, os docentes interessados deverão encaminhar ao **Comitê de Avaliação Docente para Gratificação de Incentivo à Docência (CAD – GID)**, nos prazos a serem definidos pelo mesmo, os relatórios de atividades docentes, devidamente comprovados, obedecendo-se aos critérios de pontuação definidos no Roteiro de Pontuação.

Art. 10º - O processo da avaliação docente compreenderá as seguintes etapas:

- análise dos relatórios de atividades docentes e respectiva documentação pela **CAD-GID**;
- divulgação dos resultados para ciência dos docentes e recursos dos mesmos ao Comitê;
- elaboração do relatório final para envio ao Departamento de Pessoal da UFF.

Art. 11 – O **CAD** anualmente definirá o calendário no início de suas atividades.

§ 1º - O docente após tomar ciência de sua avaliação deverá manifestar sua concordância ou discordância em relação aos resultados obtidos.

§ 2º - Na hipótese de discordância por parte do docente, este deverá entrar em recurso próprio que será julgado pelo **CAD**.

§ 3º - Em caso de indeferimento pelo **CAD**, caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, com posterior homologação pelo dirigente máximo.

Art. 12 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 22 de outubro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####